



LEI ORDINÁRIA Nº 2.114, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – Secretaria de Educação

002 – Educação Básica

0012.0361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas

3449000000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação).....92.903,55

0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental

3339000000000000 – Aplic. dir. (1.440.000 – Rec.Prog.Nac.Transp.Esc. - PNATE)...66.385,65

0012.0362.0070.2037 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio

3339000000000000 – Aplic. dir. (1.440.000 – Rec.Prog.Nac.Transp.Esc. - PNATE)...18.386,50

0012.0365.0050.2098 – Manutenção da Merenda Escolar – Creche

3339000000000000 – Aplic. dir. (1.000.000 – Recursos Ordinários).....19.090,68

0012.0367.0080.2020 – Apoio ao Desenvolvimento Ensino Especial

3335000000000000 – Transf. inst. priv. s/fins lucrativos (1.000.000 – Rec. Ordin.).....7.500,00

003 – Apoio ao Ensino Superior

0012.0361.0075.2038 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior

3335000000000000 – Transf. inst. priv. s/fins lucrativos (1.000.000 – Rec. Ordin.).....38.000,00

Total Geral.....242.266,38

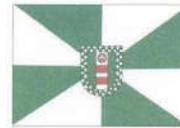
Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

04 – Secretaria de Infraestrutura

003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

0017.0512.0020.2042 – CIMVI – Resíduos Sólidos



3337100000000000 – Transf. a consórcio público (1.000.000 – Rec. Ordinários).....38.000,00
3339300000000000 – Aplic. dir. decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos
OFSS com consórcio público do qual o ente participe (1.000.000 – Rec. Ordin.).....26.590,68

05 – Secretaria de Educação

001 – Administração da Secretaria de Educação

0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação

3319000000000000 – Aplic. dir. (1.010.000 – Receita de Impostos – Educação).....92.903,55

002 – Educação Básica

0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3339000000000000 – Aplic. dir. (1.440.000 – Rec.Prog.Nac.Transp.Esc. - PNATE)...84.772,15

Total Geral.....242.266,38

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 04 de novembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de novembro de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete